PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.660, DE 03 DE ABRIL DE 2001

"Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.498, de 13/02/1997, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CMAE de Barrinha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.498, de 13/02/1.997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE de Barrinha, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Barrinha – CMAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições básicas:

a) fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar;

b) participar da elaboração dos cardápios do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitados os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura";

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

d) zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

e) receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município;

f) elaborar o seu regimento interno."

Artigo 2º. Esta Lei vigerá a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de abril de 2001.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos